



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

lido 5/6/2023

Ofício SEG. 91/2023

Piedade/SP, 29 de maio de 2023.

Ref.: Requerimento n. 57/2023

Autoria: Vereador Caio Cezar da Silva Martori

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **requerimento nº 57/2023**, de autoria do Ilmo. Vereador Caio Cezar da Silva Martori (PSDB), encaminhamos as informações e manifestações reunidas pela Assessoria Jurídica.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

*Autoria de
publicação.
Caio Martori.*

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Wandê Augusto Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A

Câmara Municipal de Piedade

PROCOLO GERAL 380/2023
Data: 30/05/2023 - Horário: 10:34
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 25 de maio de 2023.

REF.: REQUERIMENTO N. 57/2023. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DA TAXA DE LIXO

Exmo. Prefeito Municipal

Ilmo. Chefe de Gabinete

Ilmo. Secretário de Governo

Pelo presente, encaminhamos as manifestações exaradas pela Secretaria de Orçamentos e Finanças, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Setor de Compras e Licitações, em atenção ao requerimento nº 57/2023, formulado pelo Ilmo. Vereador Caio Cesar Martori da Silva (PSDB).

No mais, renovamos votos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

CAROLINE AP. ESCANHOELA

OAB/SP 423.813

Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

Piedade, 19 de maio de 2023.

Em resposta ao requerimento nº 57/2023 da Câmara Municipal de Piedade, informamos:

- 1) O Valor arrecadado com a taxa de lixo no exercício de 2022 foi de R\$ 1.449.884,61 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
- 2) O total pago com prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos no exercício de 2022 foi de R\$ 1.757.207,38 (Um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sete reais e trinta e oito centavos)

Atenciosamente,


Marilza Aparecida de Araujo Ribeiro
Secretária de Orçamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Avenida Coração de Jesus, 298 - Vila Olinda - Piedade - SP

CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3344-2205 - (15) 3344-1029

E-mail: agricultura@piedade.sp.gov.br

Despacho DMA nº 061/2023

À Câmara Municipal de Piedade

Processo nº 5514/2023

Venho por meio deste, conforme solicitado em requerimento nº 57/2023, expor o que segue:

Referente ao questionamento do item 3 não temos como diferenciar na pesagem a quantidade de lixo residencial, comercial e industrial, pois a coleta de resíduos sólidos urbanos é unificada, entretanto temos quantificado o resíduo coletado diariamente que é destinado a empresa responsável e que faz o envio até o aterro na cidade de Iperó, segue anexo os dados do ano de 2023.

Sem mais a declarar até o presente momento, me coloco a disposição de V.S.^a para demais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Piedade, 18 de maio de 2023.

Alberto Minoru Tsukamoto
Secretario de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

À Assessoria Jurídica

Ref. Protocolo N° 5503/2023

Em resposta as informações solicitadas pela Câmara Municipal de Piedade, sobre a disposição final de lixo do município conforme relacionado abaixo:

A Prefeitura sob o Contrato N.º081/2021, formalizado através do Pregão Presencial N.º006/2021, (cópia em anexo), informamos que o valor atualizado de transporte por tonelada é R\$ 237,98.

Com nossos cordiais votos de estima e consideração.

Piedade, 29 de maio de 2023.



Andrew Alberto Thomazette da Silva
Setor de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIEDADE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATERRO SANITÁRIO/INDUSTRIAL "PRÓPRIO OU TERCEIRIZADO" DEVIDAMENTE LICENCIADO, CONFORME AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

PROCESSO PMP N.º 03368/2021

CONTRATO N.º 081/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Piedade, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.634.457/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Pinto De Camargo Filho**, residente e domiciliado nesta cidade, no Bairro dos Garcias, n.º S/N, portador da cédula de identidade R.G. n.º 26.447.336 e inscrito no C.P.F.(MF) sob o n.º 255.417.138-62, e de outro lado, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.326.068/0001-89 e Inscrição Estadual sob o n.º 407.405.250.118, com sede em Jundiaí, Rua: Antônio de Marchi, N.º 100, Engordadouro, Jundiaí / SP, neste ato representada pelo representante legal ou sócio, Sr. **Gustavo Anzolin**, residente e domiciliado à Rua Ademir Fernandes, n.º. 382, Mirante de Jundiaí, na cidade de Jundiaí / SP, portador da cédula de identidade R.G. n.º 43.374.923-4 e inscrito no C.P.F. sob n.º 319.417.038-44, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, atendidas as cláusulas e condições que se enumeram a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1. O regime jurídico adotado para execução deste contrato será o de direito público, na forma do art. 55, da Lei Federal n.º. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º. 8.883/94 e 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATERRO SANITÁRIO/INDUSTRIAL "PRÓPRIO OU TERCEIRIZADO" DEVIDAMENTE LICENCIADO JUNTO A CETESB, CONFORME AS DESCRIÇÕES CONSTANTES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE VOLUME MÉDIO DIÁRIO DE 32 (TRINTA E DUAS) TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS (CONTAINERES) PARA TRANSBORDO INTERNO (ARMAZENAMENTO); ACONDICIONAMENTO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO INDUSTRIAL LICENCIADO PELA CETESB – COMPANHIA DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; <u>FREQUENCIA DE DEPÓSITO FINAL DE 2º A DOMINGO.</u> <u>CAÇAMBAS PARA TRANSPORTE DEVEM POSSUIR LONA RESISTENTE A CHUVA E INTERPERES;</u>	TONELA DA	32	R\$ 172,945	R\$ 2.020.000,00

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

<u>FABRICAÇÃO DO VEÍCULO</u> <u>DE TRANSPORTE: IDADE</u> <u>MÁXIMA DE 10 ANOS DE USO.</u>				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O preço ajustado para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior é de R\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte e mil reais), inclusos todos os impostos e despesas adicionais inerentes, cujos preços serão fixos e irrevogáveis, cujo pagamento será efetuado nos termos da Cláusula Sétima e subitens do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da Convocação emitida pela Assessoria de Materiais, Seção de

15/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 13.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

Compras, ou da publicação no órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerado descumprimento total da obrigação contratada e assim, incidir na aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar licença emitida pela CETESB para transporte realizado por veículo tipo de RSU, em até 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato;

4.3. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura até o dia 20 de outubro de 2022, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, através do competente Aditamento, mediante manifestação expressa e acordo das partes, respeitada a legislação regente.

4.4. O Gestão da execução do contrato será feito pelo Secretário de Agricultura, Sr. Alberto Minoru Tsukamoto, ou seu preposto onde será designado por meio de Portaria, a ser assinada pelo Exmo. Prefeito Municipal e publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1- A garantia definitiva, cuja prestação deverá ser comprovada, pela licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, servirá para assegurar a plena execução da prestação de serviços e o pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

5.2 - A garantia definitiva poderá ser efetuada em moeda corrente do País ou títulos da Dívida Pública Federal ou do Estado de São Paulo, pelo seu valor nominal ou, ainda, através de seguro-garantia ou fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceita pela Prefeitura.

5.3 - As despesas com a prestação da garantia definitiva correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.4 – Se a garantia definitiva for prestada em títulos da dívida pública, deverá a licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, apresentar a relação dos mesmos.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

5.5 - Caso ocorra o vencimento da carta de fiança antes do recebimento definitivo dos serviços, a Contratada deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil.

5.6 - Desde que cumpridas as obrigações contratuais assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

5.7 - Se a caução tiver sido feita em moeda corrente do País, a sua restituição far-se-á com a devida atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos orçamentários, para o atendimento das despesas contratuais, onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

2 – EXECUTIVO

02.21 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

02.21.02 – Depto Técnico

444 04 541 0042 2044 33903900 outros serv.terc.pes.jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – O prazo de início dos serviços deverá ser em até 02 (dois) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, cuja frequência do transporte e destinação dos resíduos deverá ser realizada de 2ª a domingo.

7.2. Os Resíduos sólidos Urbanos transportados pela CONTRATADA serão depositados no Aterro Proactiva Meio Ambiente Brasil LTDA, situado na cidade de Iperó.

7.3. Serão rejeitados no recebimento, os serviços realizados com especificações diferentes das constantes no Anexo I, devendo a sua regularização ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.5 abaixo.

7.4. Os serviços serão realizados de acordo com as descrições constantes no anexo I, parte integrante do Edital e do processo PMP nº 03368/2021.

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-5400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

7.5. A Prefeitura Municipal de Piedade, através do responsável pelo Departamento de Agricultura, ou seu preposto, fiscalizará os serviços podendo aceitá-los ou rejeitá-los dependendo da forma que será executado.

7.6. Os procedimentos deverão ser realizados com qualidade e eficiência.

7.7. A licitante vencedora é obrigada, mediante notificação da Prefeitura, prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou a critério do Gestor do Contrato a substituir ou regularizar no prazo indicado na notificação, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que estiver em desacordo com o exigido neste instrumento contratual vinculado ao edital convocatório e seus anexos, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na lei de Licitações e de Pregão vigentes.

7.8. A critério da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos na entrega dos serviços, se ocorrerem motivos relevantes que o justifiquem desde que oficiada por escrito a Contratante e devidamente autorização expressamente, incidir na aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e na lei nº 8.666./93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito bancário a favor da contratada, no banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência: **3104**, Operação: **003**, Conta corrente nº **23 - 8**, após a realização dos serviços, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos contados da data da apresentação da Nota Fiscal eletrônica, no Setor de Empenho e após a:

- a) manifestação favorável do responsável pelo Secretário de Agricultura, ou seu preposto;
- b) apresentação de Certidão relativa a débitos trabalhistas, para fins de acompanhamento da execução contratual;
- c) apresentação de comprovante(s) do(s) recolhimento(s) previdenciários (INSS, FGTS), bem como cópia da folha de pagamento.
- d)

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

8.2- No documento fiscal, ou equivalente, deverão constar o n°. do Processo, do Pregão Presencial e do empenho correspondente.

8.3- Se forem constatados erros no faturamento, ou no documento fiscal por observação da Administração Municipal com referência a procedimentos duvidosos, o respectivo pagamento ficará suspenso até a sua regularização, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

8.4- Em consequência do descumprimento de cláusula deste Edital, a Prefeitura reserva-se o direito de descontar, a qualquer momento, valores decorrentes da aplicação de multas e penalidades, precedidos de oportunidade para contraditório e ampla defesa, ressalvadas a hipótese do item 10.2.

8.5- O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** se obriga, durante o período de vigência do contrato, a manter as condições de qualidade e prazos previamente estabelecidos na prestação de acordo com as especificações oferecidas na proposta.

9.2 - **Providenciar todos os materiais, equipamentos e mão de obra, conforme a descrição constante na cláusula segunda deste instrumento contratual.**

9.3 - A contratada deverá manter estrutura funcional suficiente para execução dos serviços.

9.4 - A contratada deverá comunicar à Prefeitura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.5 - A contratada deverá responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados;

9.6 - Também são obrigações da Contratada:

9.6.1 - Manter as mesmas condições de habilitação, ao longo de toda a contratação;

9.6.2 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

9.6.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;

8.7 - Realizar os procedimentos com qualidade e eficiência, observando os procedimentos operacionais/Plano de Trabalho que deverá basear-se na:

9.7.1 - Avaliações de Segurança.

9.7.2 - A frequência do transporte e destinação dos resíduos deverá ser realizada de 2ª a domingo.

9.7.3 - Posicionamento dos veículos e equipamentos no local de serviço com isolamento da área de trabalho, observando-se os requisitos internos da CONTRATANTE.

9.7.4 - Os serviços serão executados dentro das normas técnicas de engenharia de segurança do trabalho, em atendimento a legislação normativa disponível.

9.8 - Segurança:

9.8.1 - Fornecimento de EPIs / EPCs / Instrumentação observando as normas de segurança e do Meio Ambiente, com recibo de entrega e instruções de utilização, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pela Prefeitura, para fins de fiscalização.

02/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-3400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.8.2 - Os serviços descritos deverão ser disponibilizados através de veículo apropriado para efetuar os transportes e a destinação final junto ao aterro industrial do volume médio de 32 toneladas diárias, caçambas, e Motoristas/Operadores devidamente qualificados.

9.8.3 - Utilização de equipamentos apropriados para realização do transporte sem risco de vazamento, proporcionando eficiência e segurança na operação e Meio Ambiente, desenvolvido com características especiais, conforme a necessidade da CONTRATANTE com finalidade transportar a capacidade de carga prevista no volume médio diário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n°. 8.666/93, garantida a sua prévia ampla defesa em regular processo administrativo, conforme abaixo discriminado:

a) Advertência;

b) Multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na execução do transporte ou não recebimento do material para destinação final, não podendo ser superior a 02 (dois) dias corridos;

c) Multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) do valor do contrato, pela não regularização dos serviços, quando este não obedecer às condições estipuladas neste Edital;

d) Multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento a situação de urgência/emergência;

e) Multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) do valor do contrato quando:

1. Não substituir funcionário faltoso ou quando em número insuficiente para execução dos serviços;
2. Não substituir funcionário que não esteja cumprindo com as obrigações em relação ao bom desenvolvimento dos serviços prestados à prefeitura;
3. Os funcionários não utilizarem uniformes e materiais de proteção e segurança na execução dos serviços.

21/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Prça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4. Descumprimento das normas de segurança e de proteção ao meio ambiente, o que enseje em riscos de acidentes, danos pessoais e/ou prejuízos materiais.
- f) Multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) do valor do contrato, quando, não observar as boas técnicas de execução dos serviços e utilização de materiais em desacordo com as Normas exigidas para o tipo de serviço prestado.
- g) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por descumprimento no transporte e/ou destinação final, ou ainda na inobservância da execução, levando-se em consideração os dias em que se deverá ser prestado o serviço.
- h) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, pela inexecução total ou parcial do mesmo, caso em que será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei, e impedida de contratar com a Municipalidade pelo período mínimo de 02 (dois) anos.
- 10.2- A importância relativa às multas será descontada no primeiro pagamento, a ser efetuado à contratada, sem prejuízo de posterior abertura de oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3- As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais, a qual ficará impedida de contratar com a Municipalidade pelo período mínimo de 02 (dois) anos.
- 10.4- Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 10.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6- A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

22
151

Nº 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

§ 1º. A Contratante descontará do crédito da **CONTRATADA** o valor de qualquer multa que lhe venha a impor, por descumprimento de cláusula ou condição deste contrato ou do Edital e que não seja determinante de rescisão contratual.

§ 2º. As multas previstas neste Edital não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1 - São prerrogativas da **CONTRATANTE** as previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, que as executará nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Após a assinatura deste termo, a **CONTRATANTE** providenciará a sua publicação, em resumo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas eventualmente decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Piedade, do Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e resolver qualquer controvérsia oriunda da presente avença.

23
1/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03(cinco) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o firmam.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE

CONTRATADA: _____
A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA - EIRELI
GUSTAVO ANZOLIN
PROCURADOR RESPONSÁVEL

TESTEMUNHA: _____
RG: Jorge Roberto Robles Tardelli Filho
Supervisor de Setor
CPF: RG: 35.824.045-3
Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Piedade

TESTEMUNHA: Bruna C. Gomes.
41038730-6
RG: Bruna Castanho Gomes.
CPF: 426.844.108-52.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 13.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROCESSO Nº 03368/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

CONTRATADO: A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA EIRELI

CONTRATO N. 081/2021

OBJETO: COLETA, TRANSPORTE DE VOLUME MÉDIO DIÁRIO DE 32 (TRINTA E DUAS) TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS (CONTAINERES) PARA TRANSBORDO INTERNO (ARMAZENAMENTO) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM O ACONDICIONAMENTO DE DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO INDUSTRIAL LICENCIADO PELA CETESB – COMPANHIA DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

25
y



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Saul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piedade, 20 de outubro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal de Piedade

CPF: 255.417.138-62

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal de Piedade

CPF: 255.417.138-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal de Piedade

CPF: 255.417.138-62

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Gustavo Anzolin

Cargo: Supervisor Comercial – Procurador Responsável

CPF: 319.417.038-44

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal de Piedade

CPF: 255.417.138-62

Assinatura: _____

27
/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

PROCESSO PMP N° 03368/2021

CONTRATO N.º 081/2021

ADITAMENTO N° 001/2022

Aos 22 (vinte) dias do mês de agosto de 2022, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Piedade, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.634.457/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Pinto De Camargo Filho**, residente e domiciliado nesta cidade, no **Bairro dos Gârcias**, n.º **S/N**, portador da cédula de identidade R.G. n.º **26.447.336** e inscrito no C.P.F.(MF) sob o n.º **255.417.138-62**, e de outro lado, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.326.068/0001-89 e Inscrição Estadual sob o n.º 407.405.250.118, com sede em Jundiaí, Rua: Antônio de Marchi, N° 100, Engordadouro, Jundiaí / SP, neste ato representada pelo representante legal ou sócio, Sr. **Gustavo Anzolin**, residente e domiciliado à Rua Ademir Fernandes, n.º. 382, Mirante de Jundiaí, na cidade de Jundiaí / SP, portador da cédula de identidade R.G. n° 43.374.923-4 e inscrito no C.P.F. sob n.º 319.417.038-44, , adjudicatária do Pregão Presencial nº 006/2021, com fulcro no art. 65, inc. I, alínea b e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, decidem alterar a – **CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR** do

11 ②
E



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

contrato administrativo nº 081/2021, SOLICITADO A PARTIR DO PEDIDO DE
REEQUILÍBRIO conforme as condições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	REEQUILÍBRIO	PREÇO UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO
1	CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE VOLUME MÉDIO DIÁRIO DE 32 (TRINTA E DUAS) TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS (CONTAINERES) PARA TRANSBORDO INTERNO (ARMAZENAMENTO); ACONDICIONAMENTO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO INDUSTRIAL LICENCIADO PELA CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; <u>FREQUENCIA DE DEPÓSITO FINAL DE 2ª A DOMINGO.</u> <u>CAÇAMBAS PARA TRANSPORTE DEVEM POSSUIR LONA RESISTENTE A CHUVA E INTERPERES;</u>	TON	32	R\$ 172,945	37,61%	R\$ 237,98

12
16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 700 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

FABRICAÇÃO DO					
VEÍCULO DE					
TRANSPORTE: IDADE					
MÁXIMA DE 10 ANOS DE					
USO.					

1 - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** do contrato administrativo nº 081/2021, CONTADOS A PARTIR DE 22 DE AGOSTO DE 2022

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o firmam.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE

GUSTAVO

ANZOLIN:31941703

844

Assinado de forma digital por GUSTAVO ANZOLIN:31941703844
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC, ou=50939685000104, cn=GUSTAVO ANZOLIN:31941703844
Versão do Adobe Acrobat: 2022.003.20261

CONTRATADA:

A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA – EIRELI

GUSTAVO ANZOLIN

PROCURADOR RESPONSÁVEL

TESTEMUNHA:

CLÁUSULA TERCEIRA
NOME: • CLAUDIA NUNES TORRES
RG 40 045 756-8
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
RG:

TESTEMUNHA:

ELIETE MORENO Y DA SILVA
NOME:
RG:

ELIETE MORENO Y DA SILVA
RG 22 845 646-0
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROCESSO Nº 03368/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

CONTRATADO: A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA EIRELI

CONTRATO N. 081/2021

OBJETO: COLETA, TRANSPORTE DE VOLUME MÉDIO DIÁRIO DE 32 (TRINTA E DUAS) TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS (CONTAINERES) PARA TRANSBORDO INTERNO (ARMAZENAMENTO) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM O ACONDICIONAMENTO DE DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO INDUSTRIAL LICENCIADO PELA CETESB – COMPANHIA DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral"

1
u



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

anexa (s):

- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piedade, 22 de agosto de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 255.417.138-62

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho
cargo: Prefeito Municipal
CPF: 255.417.138-62

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: Gustavo Anzolim

Cargo :Supervisor Comercial-Procurador responsável

CPF: 319.417.038-44 GUSTAVO

Assinatura: _____

ANZOLIN:31941703844

Assinatura de forma legítima por GUSTAVO ANZOLIM 31941703844
Data e hora: 07/08/2022 09:51:00 - Secretaria de Recurso Federal do Brasil - RFB, em PDF
e-CPF: 31941703844 - ANZOLIM, GUSTAVO - ANZOLIM, GUSTAVO
em: 301496500104, em: GUSTAVO ANZOLIM 31941703844
Versão do Arquivo Assinado: 2022.003.10263

6 9